

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA
RUA A-9, QUADRA-12, SETOR-A, CENTRO
CGC MF Nº 37.465.002/0001-66
CEP 78.643-000 - QUERENCIA - ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL Nº 025/93
De 09 de junho de 1993

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO SUBSIDIAR, ISENTAR, REDUZIR BASE DE CÁLCULO, CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO, ANISTIA OU REMISSÃO RELATIVA A IMPOSTOS E TAXAS OU CONTRIBUIÇÕES

DENIR PERIN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

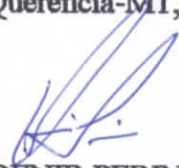
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado subsidiar, isentar, reduzir base de cálculo, dar concessão de crédito presumido, conceder anistia ou remissão relativa a impostos, taxas e contribuições municipais.

Art. 2º - A presente Lei regulamenta a Emenda Constitucional nº 03/93, sem prejuízo ao disposto no artigo 155, § 2º, XII da Carta Magna.

Art.3º - O Poder Executivo fica autorizado a conceder os benefícios citados no artigo 1º da presente Lei e revogá-los.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos à 17 de março de 1993, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência-MT, em 09 de junho de 1993.


DENIR PERIN
PREFEITO MUNICIPAL